



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, PELOS SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I Nº 1.053

Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial, à ordem da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de Cr\$ 13.565.299,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros), para o efeito de atender à ordem da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em razão de sentença condenatória contra o Município de Itaguaí, nos termos dos autos da ação ordinária resultante no Processo nº 10.049/81, originário do Juízo de Direito da Comarca deste Município, e conforme preceitua o Art. 117 da Constituição do Brasil, combinado com o parágrafo único do Art. 174 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975.
- Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta da programação 1101 1691575 1 023 4192 do Departamento de Viação e Transportes.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí,

[Assinatura] 17-09-84.

OTONI ROCHA

PREFEITO